



Entidade Adjudicante: Direção-Geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3023013058

Contrato: Nº 46/DGAM/2023

Objeto do Contrato: Serviço de reparação da grua Grove – AP-35-08

CONTRATO

ÍNDICE

PARTE I	3
FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO	3
INTERVENIENTES NO ATO:	3
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO	3
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO	3
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:	3
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	4
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA	4
PARTE II.....	4
CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	4
Cláusula 1. ^a OBJETO DO CONTRATO	4
Cláusula 2. ^a CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA	4
Cláusula 3. ^a PRAZO DE FORNECIMENTO	4
Cláusula 4. ^a PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
Cláusula 5. ^a CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	5
Cláusula 6. ^a CAUÇÃO.....	6
Cláusula 7. ^a ENCARGOS ORÇAMENTAIS	6
Cláusula 8. ^a GESTOR DE CONTRATO	6
Cláusula 9. ^a PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	6
Cláusula 10. ^a PROTEÇÃO DE DADOS	6
Cláusula 11. ^a DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE	7
ANEXO A.....	8
PROPOSTA	8

PARTE I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

INTERVENIENTES NO ATO:

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – A Direção-Geral da Autoridade Marítima, NIF 600012662, representado neste ato pelo Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo José Neves Correia, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 13031/2022 de 25 de outubro de 2022, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 217 em 10 de novembro de 2022, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A Almovi – Máquinas e Equipamentos, Lda., NIF: 501561811, com sede no Edifício Mical, Estrada de Manique, 2649-502 Alcabideche, representada no ato por Manuel Castelo Branco de Arriaga e Cunha, portador do _____ na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O procedimento contratual n.º 3023013058 tem por objeto a aquisição de serviços reparação da Grua GROVE TMS525E, AP-35-08, da Direção de Combate à Poluição no Mar.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Foi aprovado e adotado o procedimento de Ajuste Direto, nos termos da subalínea ii) alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 24 de outubro de 2023 do Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo José Neves Correia, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 13031/2022 de 25 de outubro de 2022, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 217 em 10 de novembro de 2022.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 13 de novembro de 2023 do Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo José Neves Correia, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 13031/2022 de 25 de outubro de 2022, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 217 em 10 de novembro de 2022.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 13 de novembro de 2023 do Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo José Neves Correia, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 13031/2022 de 25 de outubro de 2022, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 217 em 10 de novembro de 2022.

PARTE II

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para reparação da Grua GROVE TMS525E, AP-35-08, da Direção de Combate à Poluição no Mar.

Cláusula 2.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
3. Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula 3.ª | PRAZO DE FORNECIMENTO

1. Os bens objeto do presente contrato tem como prazo máximo de entrega **30 (trinta) dias**.

2. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro outorgante os bens/serviços objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos que constam das peças procedimentais e da proposta apresentada.

Cláusula 4.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço total do presente contrato, a suportar pelo primeiro contratante é de 32.639,28 € (trinta e dois mil seiscientos e trinta e nove euros e vinte e oito cêntimos), em que 26.536,00€ (vinte e seis mil quinhentos e trinta e seis euros) corresponde ao valor do fornecimento e 6.103,28 € (seis mil cento e três euros e vinte e oito cêntimos) ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do primeiro outorgante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o segundo outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o primeiro outorgante efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do segundo outorgante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao segundo outorgante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Cláusula 5.ª | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a. O Segundo Outorgante submeter um requerimento ao Primeiro Outorgante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao segundo outorgante no presente procedimento;

- c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.

Cláusula 6.ª | CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

Cláusula 7.ª | ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo previsto para o ano económico de 2023 é de 32.639,28 € (trinta e dois mil seiscientos e trinta e nove euros e vinte e oito cêntimos) com IVA, à taxa legal em vigor.
2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da DGAM, constitui encargo dos fundos 10.482L003, CED D.02.02.03.A0.00, compromisso nº 3023607454.

Cláusula 8.ª | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do Diretor de Administração Financeira e Logística, exarado na proposta de autorização da despesa e adoção do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade do:

O ,

Cláusula 9.ª | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar o preço contratual ou as quantidades máximas fixadas no Caderno de Encargos e na Proposta.
3. O presente contrato tem que ser integralmente concluído no ano de **2023**.

Cláusula 10.ª | PROTEÇÃO DE DADOS

1. O segundo outorgante compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 - a. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;

- b. Prestar ao primeiro outorgante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, ao abrigo do contrato;
 - c. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados;
 - d. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
 - e. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;
2. O segundo outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o primeiro outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Cláusula 11.ª | DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Abastecimento e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Primeiro Outorgante,

*Paulo José
Neves Correia*

Assinado de forma digital por
Paulo José Neves Correia
DN: c=PT, title=Diretor de
Administração Financeira e
Logística, ou=DIREÇÃO-GERAL DA
AUTORIDADE MARÍTIMA,
o=Marinha Portuguesa, sn=Neves
Correia, givenName=Paulo José,
cn=Paulo José Neves Correia
Dados: 2023.11.22 22:03:41 Z

Paulo José Neves Correia

Capitão-de-mar-e-guerra AN

O Segundo Outorgante,

MANUEL
CASTELO
BRANCO
ARRIAGA E
CUNHA

Assinado de forma
digital por MANUEL
CASTELO BRANCO
ARRIAGA E CUNHA
Dados: 2023.11.21
17:01:53 Z

Manuel C. B. de Arriaga e Cunha

Gerente

ANEXO A

(seis folhas)

Proposta

ANEXO C - Minuta da Proposta

ALMOVI-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LIMITADA, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento contratual nº 3023013058, a que se refere o convite datado de 02/11/2023, obriga-se a executar o fornecimento/serviço, de acordo com as condições estabelecidas no Convite, Caderno de Encargos e demais documentação, nos moldes seguintes:

Bem/Serviço	Quantidade	Unidade de fornecimento	Preço unitário (S/IVA)	Preço Total (S/IVA)
Reparação de Grua Grove (Conforme CAD)	1	UN	26.536,00 €	26.536,00 €
			Subtotal	26.536,00 €
			Subtotal	26.536,00 €
			TOTAL	26.536,00 €

O preço total de 26.536,00 € (vinte e seis mil quinhentos e trinta e seis euros), com exclusão do IVA, constitui-se como atributo da proposta.

À quantia mencionada acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, na percentagem de 23%, no montante de 6 103,28 €.

Prazo do fornecimento: 60 dias

Prazo de manutenção da proposta: 66 dias úteis

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Almovi - Máquinas e Equipamentos, Lda.

Estrada de Manique, 1896 - Edifício Mical
Alcoitao
2645-550 Alcabideche
Tel: 214 690 341
Fax: 214 691 873
E-mail: info@almovi.pt



Elaborado Por:

<http://www.almovi.pt>

NIF: 501561811

Exmo.(s) Sr.(s)

Ministerio Da Defesa Nacional marinha
R Do Arsenal
Lisboa
1100-148 Lisboa

Contacto: Geral |

Original

Este documento não serve de fatura

Página: 1 de 4

Orçamento N° ORC1 A23/791 - [Revisão: 1]

Data	V/ N°. Contrib.	Nº Cliente	Moeda	Requisição	Encomenda		
05-09-2023	600012662	108317	EURO				
Entrega	Condição Pagamento	Comercial			Nº Processo		
05-09-2023	Conforme Orçamento				11316		
Descrição		Quant. Unid.	Preço Unit.	Desc. (%)	Desc.	IVA	Total Líquido
Jogo vedantes cilindro telescópica		1,000	UND	455,000 €		23%	455,00 €
Jogo vedantes cilindro estabilizador		4,000	UND	137,000 €		23%	548,00 €
Vedante filtro retorno		1,000	UND	4,000 €		23%	4,00 €
Vedante filtro retorno		1,000	UND	63,000 €		23%	63,00 €
Vedante filtro retorno		1,000	UND	20,000 €		23%	20,00 €
Escova limpa vidros		1,000	UND	35,000 €		23%	35,00 €
Escova limpa vidros		1,000	UND	36,000 €		23%	36,00 €
Jogo vedantes banco hidraulico		3,000	UND	6,000 €		23%	18,00 €
Jogo vedantes banco hidraulico		1,000	UND	6,000 €		23%	6,00 €
Jogo vedantes banco hidraulico		3,000	UND	9,000 €		23%	27,00 €
Jogo vedantes banco hidraulico		3,000	UND	3,000 €		23%	9,00 €
Jogo vedantes banco hidraulico		1,000	UND	99,000 €		23%	99,00 €
Cabo carga		1,000	UND	2 086,000 €		23%	2 086,00 €
Jogo vedantes cilidnro elevação		1,000	UND	643,000 €		23%	643,00 €
Massa lubrificação		3,000	UND	10,000 €		23%	30,00 €
Farolim		1,000	UND	110,000 €		23%	110,00 €
Deposito embraiagem		1,000	UND	115,000 €		23%	115,00 €
Oleo travões		1,000	UND	28,000 €		23%	28,00 €
Rele 24 volts		1,000	UND	15,000 €		23%	15,00 €
Pisca lateral.		2,000	UND	55,000 €		23%	110,00 €
Lanterna cabine		2,000	UND	42,000 €		23%	84,00 €
Maçaneta vidro		1,000	UND	20,000 €		23%	20,00 €
Cadernal usado		1,000	UND	3 200,000 €		23%	3 200,00 €
Roldana cabeça lança		3,000	UND	2 655,000 €		23%	7 965,00 €
Roldana cabeça lança superior		1,000	UND	1 521,000 €		23%	1 521,00 €
Reparação pneu		2,000	UND	160,000 €		23%	320,00 €
A Transportar							17 567,00 €

Emitido por programa certificado nº 0095/AT

Total Iliquido

Descontos

Desconto P.P.

Portes

Total Imposto Selo

Total Liquido

Total IVA

Transferência Bancária IBAN :

BST - PT50 0018 00080429741102053
BCP - PT50 0033 00004542040461905
CGD - PT50 0035 02170000766413077

Código QR
na última
página

Almovi - Máquinas e Equipamentos, Lda.

Estrada de Manique, 1896 - Edifício Mical
Alcoitão
2645-550 Alcabideche
Tel: 214 690 341
Fax: 214 691 873
E-mail: info@almovi.pt



Elaborado Por:

<http://www.almovi.pt>

NIF: 501561811

Exmo.(s) Sr.(s)

Ministerio Da Defesa Nacional marinha
R Do Arsenal
Lisboa
1100-148 Lisboa

Contacto: Geral |

Original

Este documento não serve de fatura

Orçamento Nº ORC1 A23/791 - [Revisão: 1]

Página: 2 de 4

Data	V/ N.º Contrib.	N.º Cliente	Moeda	Requisição	Encomenda
05-09-2023	600012662	108317	EURO		
Entrega	Condição Pagamento	Comercial			N.º Processo
05-09-2023	Conforme Orçamento				11316

Descrição	Quant. Unid.	Preço Unit.	Desc. (%)	Desc.	IVA	Total Líquido
Mão-de-obra técnico oficina - OFICIAL	152,000	47,000 €		Transporte		17 567,00 €
Mão-de-obra técnico oficina - Ajudante	73,000	25,000 €		23%		7 144,00 €
				23%		1 825,00 €

Observações:

TRABALHOS A REALIZAR

- Desmontagem da lança para reparação do cilindro da telescópica. Encontra-se com fuga. Inspeção ao estado da haste e calços.
- Reaperto dos cabos de extensão da lança.
- Desmontagem para reparação dos 4 cilindros de extensão dos estabilizadores. Inspeção à camisa, haste e tubos hidráulicos.
- Substituição dos vedantes do filtro retorno depósito hidráulico.
- Substituição das escovas limpa vidros cabine operação.
- Reparação do bloco hidráulico que se encontra com fuga.
- Substituição do cabo carga que se encontra danificado.
- Desmontagem do cilindro elevação para reparar.
- Lubrificação geral
- Reparação de 2 pneus
- Farolins traseiros partidos. Recomenda-se a substituição
- Deposito liquido embraiagem com tampa partida. Recomenda-se substituir.
- O sistema de segurança esta a funcionar no entanto será inspecionado.

A Transportar 26 536,00 €

Emitido por programa certificado nº 0095/AT

Total líquido

Descontos

Desconto P.P.

Portes

Total Imposto Selo

Total Líquido

Total IVA

Transferência Bancária IBAN :

BST - PT50 0018 00080429741102053
BCP - PT50 0033 00004542040461905
CGD - PT50 0035 02170000766413077

Código QR
na última
página

Almovi - Máquinas e Equipamentos, Lda.

Estrada de Manique, 1896 - Edifício Mical
Alcoitão
2645-550 Alcabideche
Tel: 214 690 341
Fax: 214 691 873
E-mail: info@almovi.pt



Elaborado Por:

<http://www.almovi.pt>

NIF: 501561811

Exmo.(s) Sr.(s)

Ministerio Da Defesa Nacional marrrna
R Do Arsenal
Lisboa
1100-148 Lisboa

Contacto: Geral |

Original

Este documento não serve de fatura

Página: 3 de 4

Orçamento Nº ORC1 A23/791 - [Revisão: 1]

Data	V/ Nº. Contrib.	Nº Cliente	Moeda	Requisição	Encomenda
05-09-2023	600012662	108317	EURO		
Entrega	Condição Pagamento	Comercial			Nº Processo
05-09-2023	Conforme Orçamento				11316

Descrição	Quant. Unid.	Preço Unit.	Desc. (%)	Desc.	IVA	Total Líquido
				Transporte		26 536,00 €

-Farolim pisca lateral partido. Recomenda-se a substituição.
-Laterna frontal da cabine danificado. Recomenda-se substituir.
-O mecanismo da abertura da janela da porta esquerda está inoperacional. O mesmo encontra-se obsoleto. Depois de desmontar avalia-se a recuperação ou substituição por outro.
-Substituição do relé de alimentação da válvula de segurança.
-As roldanas da cabeça da lança apresentam demasiados danos que danificam o cabo. Devem ser substituídas.
-As roldanas do cadernal encontram-se igualmente com demasiados danos que danificam o cabo. As mesmas encontram-se obsoletas. pelo cotamos um cadernal usado em bom estado.
-Recomenda-se a substituição de todos os pneus
-Testes finais

Mensagem:

Grua TMS525E s/n 8101

A Transportar 26 536,00 €

Emitido por programa certificado nº 0095/AT

Transferência Bancária IBAN :

BST - PT50 0018 00080429741102053
BCP - PT50 0033 00004542040461905
CGD - PT50 0035 02170000766413077

Código QR
na última
página

Total Iíquido
Descontos
Desconto P.P.
Portes
Total Imposto Selo
Total Líquido
Total IVA

Almovi - Máquinas e Equipamentos, Lda.

Estrada de Manique, 1896 - Edifício Mical
Alcoitão
2645-550 Alcabideche
Tel: 214 690 341
Fax: 214 691 873
E-mail: info@almovi.pt



Elaborado Por: _____

<http://www.almovi.pt>

NIF: 501561811

Exmo.(s) Sr.(s)

Ministerio Da Defesa Nacional manna
R Do Arsenal
Lisboa
1100-148 Lisboa

Contacto: Geral |

Original

Este documento não serve de fatura

Página: 4 de 4

Orçamento N° ORC1 A23/791 - [Revisão: 1]

Data	V/ N°. Contrib.	Nº Cliente	Moeda	Requisição	Encomenda	
05-09-2023	600012662	108317	EURO			
Entrega	Condição Pagamento	Comercial			Nº Processo	
05-09-2023	Conforme Orçamento				11316	
Descrição		Quant. Unid.	Preço Unit.	Desc. (%)	Desc. IVA	Total Líquido
					Transporte	26 536,00 €

Condições de pagamento: A acordar
Prazo de entrega das peças: Aprox. 2 semanas, excepto roldanas Aprox. 3 meses
Tempo de paragem: Aprox. 1 mês após chegada das peças
Garantia das peças substituídas: 90 dias
Validade da proposta: 30 dias
Transporte: V/conta

Outros trabalhos ou materiais, que no texto acima não tenham sido referidos ou previstos, e cuja importância seja relevante para a prestação do(s) serviço(s) mencionados neste documento, serão oportunamente comunicados a V. Exas, para apreciação.

Melhores Cumprimentos,

Rui Carvalho

Dedaração de Responsabilidade: Relativamente a máquinas, equipamentos ou parte dos mesmos, que sejam propriedade de clientes da Almovi e que estejam em reparação na nossa oficina, ou em depósito nas nossas instalações, a Almovi declina qualquer responsabilidade relativamente a danos decorrentes de furto ou roubo, incêndio e fenómenos da natureza, riscos estes que ocorrem sob a responsabilidade do dono do equipamento, quer este tenha ou não uma apólice de seguro que cubra os referidos riscos. O ato de adjudicação do(s) serviço(s) aqui mencionados, deixa implícito, a aceitação destas condições por parte do contratante.

Quadro Resumo IVA

Emitido por programa certificado n° 0095/AT

Total Líquido	26 536,00 €
Descontos	0,00 €
Desconto P.P.	0,00 €
Portes	0,00 €
Total Imposto Selo	0,00 €
Total Líquido	26 536,00 €
Total IVA	6 103,28 €
Total (EURO)	32 639,28 €

Taxa	Incidência	Total IVA
23%	17 247,00 €	3 966,81 €
23%	9 289,00 €	2 136,47 €

Motivo Isenção IVA

Transferência Bancária IBAN :



BST - PT50 0018 00080429741102053
BCP - PT50 0033 00004542040461905
CGD - PT50 0035 02170000766413077

